

DECRETO MUNICIPAL Nº 6701

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **maio de 2025**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal 2987/2002, e do art. 38 e ss. da Lei Municipal 4982/2023:

PROGRESSÃO DE MAIO DE 2025				
MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA
8819	HELICIO RIBEIRO DE A FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	C	D
8042	LUCELIA DE FATIMA T MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
839	DANIEL FARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
889	GILSON PEDROSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G	H
17060	MICHEL FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
18649	MARIA DE FATIMA DA CUNHA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B

18645	FLAVIA A MARQUES BATISTA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
18646	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
18644	MYLENA C MORAES DE SOUZA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
18647	SERGIO EDUARDO FRANCA FERRO	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
7552	LEIDE APARECIDA DE PADUA	ENFERMEIRO II	E	F
5944	FERNANDO TELES AVELINO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
4848	MARCOS ROBERTO APARECIDO ALVES	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
17772	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO	A	B
18599	LACIR PERES PIMENTA	MERENDEIRO	A	B
18439	ANGELA MARIA DE PAULA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
18425	MARIA DE L DE PADUA C SOUZA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
4187	PRISCILLA MELISSA LUZIA	PROFESSOR NIVEL I	G	H
18558	MARIELE DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR NIVEL II	A	B
18560	CRISTINA PERES CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II	A	B
7268	ANACLELIA R RUFO DE R CANDIANI	PROFESSOR NIVEL III	E	F
8115	ANGELICA CRISTINA J COSTA	PROFESSOR NIVEL III	E	F
6611	JOZIANE A DE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	E	F
7515	NATHALIA HELENA MANDELO	TECNICO EM ENFERMAGEM II	E	F

PROGRESSÃO RETROATIVO A MARÇO DE 2025				
28	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G

PROGRESSÃO RETROATIVO A ABRIL DE 2025				
5154	JOSE ANTONIO RODARTE	FISCAL DE URBANISMO III	F	G

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.05.2025, exceto quanto a servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, Mat. 28, cujos efeitos retroagirão a data de 01.03.2025 e **JOSÉ ANTÔNIO RODARTE**, Mat. 5154, cujos efeitos retroagirão a data de 01.04.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal